CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

CONTRATAÇÃO SISTEMA COMPRAS.GOV Nº 8/2026

(UASG) ÓRGÃO GERENCIADOR

UASG: 926720 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PR

OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS VEICULARES PARA COBERTURA DE AMBULÂNCIAS RENAULT MASTER, PARA USO DO CIRUSPAR/SAMU 192 SUDOESTE DO PARANÁ.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO

R$ 12.587,20

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2026 às 08:00 HORAS (Horário de Brasília)

ENDEREÇO PARA ACESSO:

https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/ FECHADO

PREGÃO ELETRÔNICO:

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 14.133/2021, ARTIGO 28, INCISO I

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR
SISTEMA COMPRAS.GOV Nº 8/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 15/2026
PROCESSO Nº 30/2026

É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.

1. PREÂMBULO

1.1 – ***O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR***, Estado do Paraná, **UASG Nº 926720**, através de sua Diretora Geral, a Sra. **Kelly Cristine Custódio dos Santos**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar n° 123/06 e suas alterações posteriores e, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, *PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO EM GERAL,*** que tem por objeto a contratação nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **"menor preço",** com critério de julgamento **"menor valor por item".**
Em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar n° 123/06 e suas alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.
Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 08 H (OITO HORAS) DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.
1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASGOVBR através do site: - https://www.gov.br/compras/pt-br
1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CIRUSPAR, denominado Pregoeiro (a), designado pela Resolução nº 43/2026.
1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Sede do CIRUSPAR, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Izabel, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: http://ciruspar.pr.gov.br/licitacoes / https://www.gov.br/compras/pt-br / https://www.gov.br/pncp/pt-br
Demais informações, fones: (46) 3272-1220, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de seguros veiculares para cobertura de Ambulâncias Renault Master, para uso do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná, conforme descrição do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
2.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes do Pregão.
2.3 - A presente licitação **não é participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, devido a não ser encontradas no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para atender ao objeto do presente edital.
2.4 - O CIRUSPAR reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.
2.5 - Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo.
2.6- A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.
2.7 - Se ao final do contrato não tiver sido utilizada a quantidade total, o saldo restante ficará automaticamente suprimido.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar deste Pregão, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação desde que satisfaça as exigências do Edital e esteja previamente credenciada no

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que aqueles se tornaram desatualizados.

3.4 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.4.1 - O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4.4.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.4.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.4 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.4.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.7 - Os interessados que se encontrem sob falência ou estejam em processo de dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.6 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

4.7 - As empresas que participarem da Licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
4.8 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta Licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).
4.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
4.10 - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.
4.11 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.
4.12 - As empresas reunidas em consórcios, ainda deverão atender às seguintes condições:
a) Deverá ser apresentada indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança.
b) A empresa líder deverá ter poderes de representação do Consórcio perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
I - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
c) As empresas que optarem por participar em consórcio deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
d) O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, conter cláusula definindo que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da Licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra;
e) Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;
f) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato;
g) Após a assinatura do Contrato, não poderá o CONSÓRCIO ter a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias antes da data abertura do Pregão.
5.2 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
5.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
5.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 608, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br
5.5.1- Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
5.5.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.
5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
5.7 - A impugnação não possui efeito suspensivo.
5.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

5.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
5.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração decorrente do acolhimento não comprometer a formulação das propostas.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1 - Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
6.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.
6.3 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).
6.3.1 - Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) e/ou demais dígitos, sem arredondamento.
6.4 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.6.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6.6.3 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** e **6.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.10 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as **características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.**
6.11 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.12 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIRUSPAR.

6.13 - **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRAS GOV, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

6.14 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de fornecer os materiais,

6.18 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

7.1.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 - Os lances deverão ser ofertados em "MENOR PREÇO POR ITEM".

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

7.3.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

7.8 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO".

7.8.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

7.8.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3 - Após a etapa de que trata o subitem 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 7.8.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.8.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.8.3.1.

7.8.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.9 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.9.6 - Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do item anterior, será adotada, **sucessivamente**, a seguinte ordem de critérios de desempate:

I – **Disputa final**, hipótese em que, identificado o empate pelo sistema, o pregoeiro convocará os licitantes empatados para apresentação de nova proposta, conforme regras do sistema Compras.gov.br;

II - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III – Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade;

IV - Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

V - Empresas brasileiras.

7.9.6.1 - Caso a aplicação dos critérios previstos no item 7.9.6 não seja suficiente para solucionar o empate, será realizado **sorteio eletrônico**, automaticamente, pelo próprio sistema Compras.gov.br.

7.9.6.2 – Para fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso II do item 7.9.6, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória que evidencie o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme IN SEGES Nº 382/2025 do Ministério das Mulheres.

7.9.6.2.1 – A licitante que se beneficiar do critério de desempate previsto no inciso II do item 7.9.6 e **não apresentar documentação comprobatória válida** será **inabilitada**.

7.9.6.3 – A Administração esclarece que, **não havendo regulamentação específica no âmbito deste órgão** acerca do programa de integridade como critério de desempate, conforme previsão do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, as empresas que se beneficiarem do critério previsto no inciso III do item 7.9.6 deverão apresentar, na fase de habilitação, **documentos que comprovem a existência e a efetiva implementação do programa de integridade**, ficando sujeitas a **eventuais auditorias e verificações** pelos órgãos de controle competentes (CGU).

7.9.6.3.1 – A licitante que se beneficiar do critério de desempate previsto no inciso III do item 7.9.6 e **não comprovar documentalmente a existência do programa de integridade** será **inabilitada**.

7.9.7 – A licitante inabilitada por falta de comprovação conforme itens 7.9.6.2.1 e 7.9.6.3.1, será inabilitada apenas para os itens em que usufruiu do benefício como critério de desempate.

7.10 - Finalizada a etapa de julgamento das propostas, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br);

IV - Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

V - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

7.11 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.11.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser registrada por meio de chat ou em campo próprio da plataforma.
7.11.2 - A negociação somente poderá versar sobre as condições previstas neste Edital, sendo vedada a alteração do objeto, das exigências técnicas ou dos critérios de habilitação.
7.11.3 - A proposta final negociada deverá ser formalizada no sistema, em seu campo exclusivo de negociação, e posteriormente por meio do envio da proposta ajustada, contendo os novos valores e todas as condições exigidas, no prazo e forma definidos no item 8 deste Edital.
7.11.4 - O pregoeiro poderá convocar, por meio do chat da sessão pública no sistema eletrônico, qualquer licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fins de negociação do valor proposto, especialmente nos casos em que a proposta vigente esteja acima do valor estimado para a contratação ou quando as propostas anteriores tenham sido desclassificadas.
7.11.5 - A partir da convocação no chat, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para manifestar formalmente seu interesse em negociar.
7.11.6 - Havendo manifestação no prazo, a negociação será conduzida pelo pregoeiro e os valores eventualmente ajustados serão registrados em campo próprio do sistema eletrônico, para aceite formal da licitante.
7.11.7 - Após o aceite dos novos valores, será solicitada a proposta ajustada, contendo a descrição do objeto, o valor final acordado e todas as demais condições exigidas neste Edital e seus anexos, observando o prazo fixado no item 8.1.
7.11.8 - A ausência de manifestação no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação no chat será interpretada como desinteresse na negociação, resultando na desclassificação da proposta.
7.12 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.
7.13 – Quando os itens estiverem agrupados, deverão ser considerados, para o envio dos lances e das propostas, os valores de referência unitários, e não o valor global do grupo.
7.13.1 – Ainda que a empresa vencedora apresente valor global inferior, não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos valores estimados, tendo em vista que a contratação poderá ocorrer de forma fracionada.
7.13.2 – Havendo item do grupo com valor superior ao estimado, a licitante vencedora será convocada para negociação, nos termos do item 7.11 e respectivos subitens.
7.14 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
I - Contiver vícios insanáveis;
II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Após a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao valor final ofertado, contendo a descrição detalhada do objeto e demais condições ofertadas, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.1.1 - A licitante poderá solicitar, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa via sistema.
8.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir, de forma motivada, sobre o deferimento do pedido de prorrogação.
8.1.3 - Pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo inicial serão indeferidos, independentemente da justificativa apresentada.
8.1.4 - A não apresentação da proposta ajustada no prazo fixado ou na prorrogação autorizada implicará a desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.
8.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar figure como vencedora provisória em mais de um item do certame, o pregoeiro poderá realizar a convocação para envio da proposta ajustada em apenas um desses itens.
8.2.1 - Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar uma única proposta ajustada contemplando todos os itens em que tiver sido declarada vencedora provisória, com a indicação dos respectivos valores finais ofertados, em conformidade com as exigências deste Edital.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

8.2.2 - A critério do pregoeiro, caso a licitante seja convocada novamente para novos itens, poderão ser aceitas propostas ajustadas enviadas separadamente para esses itens, desde que contenham todos os documentos e informações exigidas. Caso a licitante opte por reunir o novo item à proposta anterior já enviada, também será admitido, desde que respeitados todos os termos editalícios e do Termo de Referência.
8.2.3 - O envio da proposta ajustada unificada, ou das versões separadas aceitas pelo pregoeiro, deverá respeitar os prazos e condições estabelecidas nos subitens 8.1 a 8.1.2 deste Edital.
8.2.4 - O não envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado, ou na prorrogação autorizada, implicará na desclassificação da licitante em todos os itens nos quais figure como vencedora provisória e que façam parte da mesma convocação.
8.2.5 - Caso a proposta ajustada já tenha sido apresentada em atendimento a convocação anterior, e a licitante venha a ser convocada novamente para envio de nova proposta referente a outros itens, eventual desclassificação por inércia na segunda convocação abrangerá apenas os itens nela incluídos, permanecendo válida a proposta ajustada anteriormente encaminhada, desde que esteja em conformidade com os termos deste Edital e do Termo de Referência.
8.3 - **A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste edital.
8.3.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens ou grupos em que efetuou lances e foi declarado vencedor provisório.
8.3.2 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
8.4 – Para fins de julgamento de proposta, será considerada a proposta final ajustada enviada pela licitante, privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, a licitante terá a faculdade de alterar a marca, modelo e/ou fabricante no momento do envio da proposta ajustada, em relação ao que foi originalmente indicado no cadastramento da proposta inicial no sistema.
8.4.1 – Após o envio da proposta ajustada contendo marca, modelo e/ou fabricante, não será permitido realizar alterações subsequentes.
8.4.2 – A marca, modelo e/ou fabricante deverá respeitar as especificações técnicas exigidas no edital, garantindo a compatibilidade com o objeto licitado e a qualidade mínima requerida.
8.4.3 - A indicação da marca e/ou do fabricante poderá constar na proposta ajustada, em documentos complementares enviados junto com a proposta (como catálogos, fichas técnicas, declarações, entre outros), ou ainda no campo próprio da plataforma do sistema eletrônico. Quando a marca estiver claramente identificada em qualquer desses meios, será considerada válida para todos os fins, desde que haja coerência entre os elementos apresentados.
8.4.4 - A ausência de indicação direta da marca no corpo da proposta escrita não será motivo para desclassificação, desde que a informação conste de forma inequívoca nos documentos complementares apresentados ou no sistema eletrônico, e desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.
8.4.5 - Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora provisória de itens constantes da cota exclusiva para ME/EPP e da ampla concorrência, referentes ao mesmo objeto, e apresente valores diferentes para cada um, o pregoeiro solicitará, por meio do campo de negociação da plataforma, que o item com valor mais elevado seja ajustado para o menor valor ofertado entre eles.
8.4.6 - O ajuste de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado pela licitante no sistema, com posterior envio da proposta ajustada unificada, contendo os dois itens com os respectivos valores compatibilizados, em observância ao princípio da vantajosidade e ao disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.
8.4.7 - A não apresentação da proposta com os valores equalizados, nos termos desta cláusula, ensejará a desclassificação da licitante apenas no(s) item(ns) em que foi exigido o ajuste para compatibilização, ou seja, naqueles cujo valor era superior e deveria ser igualado ao menor.
8.5 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, comunicar via chat a suspensão da sessão pública. Nesta comunicação, será informado o motivo da suspensão, bem como a nova data e horário previstos para a retomada, sempre que for necessário garantir o tempo adequado para análise de catálogos, folders, amostras, ou quaisquer outros documentos ou elementos que exijam avaliação pela equipe técnica antes da aceitação final das propostas.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

8.5.1 – Quando o objeto da licitação impossibilitar a definição imediata da data de retomada da sessão no momento da suspensão, o Pregoeiro deverá, posteriormente, comunicar a nova data e horário com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Essa comunicação será realizada via chat e publicada no quadro de avisos da sessão, assegurando ampla divulgação aos licitantes.
8.6 – Juntamente com a proposta de preços ajustada, a empresa convocada deverá apresentar **catálogos, fichas, declarações do fabricante, certificados emitidos por órgãos oficiais (ex.: INMETRO, ANVISA, etc.)**, ou qualquer outro documento solicitado, que comprove as **especificações técnicas do objeto licitado**, conforme descrito no Termo de Referência.
8.6.1 – A documentação apresentada nos termos do item 8.6 será submetida à **análise do setor técnico demandante**, responsável pela verificação de conformidade com as exigências do Termo de Referência.
8.6.2 – A exigência de apresentação da documentação prevista no item 8.6 estará expressamente indicada no descritivo de cada item, quando aplicável, como condição para aprovação da proposta.
8.6.3 – Ainda que não haja exigência expressa da documentação prevista no item 8.6, caso o licitante a apresente voluntariamente em complemento à proposta, o pregoeiro deverá encaminhá-la ao setor técnico para análise prévia à decisão quanto à aceitação da proposta.
8.6.4 – Sempre que houver análise técnica da documentação prevista no item 8.6, os respectivos **pareceres de aprovação ou reprovação** serão disponibilizados a todos os licitantes, por meio de **ambiente eletrônico compartilhado**.
8.6.4.1 – Após a conclusão da análise técnica, o pregoeiro deverá informar, no chat da sessão pública, a disponibilização dos pareceres, bem como fornecer **link de acesso** ao ambiente eletrônico compartilhado, assegurando a transparência e o acompanhamento por todos os licitantes.
8.7 - Identificadas inconsistências, divergências, erros ou a ausência de documentos exigidos neste Edital, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, solicitar esclarecimentos ou o reenvio dos arquivos corrigidos por meio de diligência.
8.7.1 - O prazo para atendimento à diligência, seja para envio de esclarecimentos, de proposta ajustada ou de qualquer outro documento solicitado, será de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação formal do pregoeiro por meio do sistema.
8.7.2 - A licitante poderá solicitar, dentro do prazo previsto no subitem 8.7.1, a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa formal.
8.7.3 - Caberá ao pregoeiro decidir, de forma motivada, sobre o deferimento do pedido de prorrogação apresentado pela licitante.
8.7.4 - Pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo inicial serão indeferidos, independentemente da justificativa apresentada.
8.7.5 - A não apresentação das informações ou documentos solicitados em diligência, no prazo fixado ou na prorrogação autorizada, implicará na desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.
8.8 - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.
8.9 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada APROVADA, será convocada via chat pelo (a) Pregoeiro (a), para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.
9.2 - É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.
9.3 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.
9.4- Em caso de comprovação de indisponibilidade do sistema, será reaberto o prazo pelo pregoeiro (a) para envio dos documentos solicitados sem prejuízo aos prazos constantes no item 9.1 e 9.2.
9.5- Identificadas inconsistências, divergências, erros ou a ausência de documentos exigidos neste Edital, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, solicitar esclarecimentos ou o reenvio dos arquivos corrigidos por meio de diligência, conforme item 8.8 e seus subitens.
9.6- Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

9.7 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

9.7.1 – Declaração unificada da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões (opção de modelo no ANEXO V).

9.7.2 - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (opção de modelo no ANEXO VI);

9.8 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I *- registro comercial, no caso de empresa individual.*

II *- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*

III *- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

IV *- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

V *- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

9.9 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I *- prova de inscrição no* ***Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).***

II - *prova de inscrição no* ***Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal****, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

III *- prova de* ***regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal*** *do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.*

IV *- prova de* ***regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),*** *demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*

V - *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de* ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)****, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.*

9.10 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I **- Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por unidade regional competente, quando for o caso, **dentro do prazo de validade**; na ausência de indicação de validade na própria certidão, será considerada válida aquela emitida há, no máximo, **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua emissão.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n 123/2006 e alterações.

9.12 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

9.13 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.14 - Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.15 - Será considerada Microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e Empresa de Pequeno Porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

9.16 - Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

9.17 - Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro (a), para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.17.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.18 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.19 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.20 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.21 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.22 - A verificação pelo Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.23 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24 – Com o objetivo de garantir a transparência no processo licitatório, após a consulta dos documentos de habilitação da licitante previamente classificada como vencedora, seja por meio do SICAF ou de sítios eletrônicos oficiais, o Pregoeiro deverá dar publicidade à documentação, disponibilizando-a por meio de link compartilhado no chat da sessão pública, acessível a todos os participantes.

9.25 – Caso a própria licitante já tenha dado publicidade aos documentos de habilitação ou nos casos em que a documentação tenha sido apresentada em atendimento à diligência solicitada pelo Pregoeiro via chat da sessão, será dispensada a realização do procedimento descrito no item 9.23.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação, após a fase de julgamento das propostas e habilitação;

10.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema Compras.Gov.Br e no sítio eletrônico oficial do CIRUSPAR, através do portal da transparência.

11. DO CONTRATO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o CIRUSPAR convocará o adjudicatário no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. O Contrato será encaminhado exclusivamente no e-mail apresentado na proposta de preços.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração.
11.3 – O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.
11.4 – Será formalizado tantos contratos quantos forem necessários para todos os itens constantes no Termo de referência.
11.5 - O preço pactuado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de transparência do CIRUSPAR.
11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o Contrato, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.8 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura pelas partes, sendo posteriormente publicado no PNCP e no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 107, da Lei 14.133/21.

12. DOS PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste edital, objetivando garantir ao Contratante Segurado a indenização por danos materiais involuntários causados ao veículo segurado (cobertura de casco) e a cobertura para seus ocupantes (Acidentes Pessoais por Passageiros - APP), bem como o reembolso de indenizações que este for obrigado a pagar, judicial ou extrajudicialmente, por danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros (transportados e não transportados), decorrentes de sinistros conforme os limites das coberturas mínimas especificadas neste instrumento.
12.2 – A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
12.3 – A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro.
12.3.1 - A entrega do objeto das apólices, deverá ser feita na sede do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 608 - Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-293 na cidade de Pato Branco – PR ou enviada para os seguintes e-mails: COMPRAS@CIRUSPAR.PR.GOV.BR e CONTROLE.FROTA@CIRUSPAR.PR.GOV.BR.
12.4 - **Recebimento Provisório:** Será recebido o objeto PROVISORIAMENTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis depois da entrega dos itens, nos termos do Art. 140, II, "a" da Lei 14.133/2021, mediante inspeção sumária do objeto pelo fiscal do contrato.
12.4.1 - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando o Fornecedor vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura forem detectados, na forma da Lei vigente.
12.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
12.4.3 - A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
12.4.4 - A empresa fornecedora do objeto será responsável pela substituição, troca ou reposição caso de entrega do objeto não compatível com as especificações do Edital ou Termo de Referência.
12.4.5 - Na substituição, referida no item 12.4.4, a reposição será no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.
12.5 - Recebimento Definitivo: Findado o recebimento provisório, será recebido o objeto DEFINITIVAMENTE, nos termos do Art. 140, II, "b", da Lei 14.133/2021.
12.6 - O recebimento das apólices no endereço indicado pela Administração ou o seu encaminhamento por meio eletrônico, via e-mail, não implica o recebimento definitivo, tampouco atesta, por si só, a conformidade da documentação com as exigências da Nota de Empenho/Contrato, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação e à aceitação pela Administração.
12.7 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida no Contrato.
12.8 - A contratação limita-se às coberturas e aos valores previstos na Nota de Empenho/Contrato, conforme a necessidade da Administração e as condições pactuadas, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

limites contratados, quando aplicável, nem de pagamento por coberturas não contratadas ou por períodos não abrangidos pela vigência da apólice.
12.9 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do serviço.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, mediante emissão da Nota de Empenho, sendo a primeira em até trinta (30) dias após a apresentação das apólices, atestada pelo servidor responsável e a segunda em até sessenta (60) dias.
13.1.1 - Caso a contratada apresente boleto de cobrança, o mesmo deve ser entregue com os prazos de pagamento de trinta (30) dias e sessenta (60) dias.
13.1.2 - O recibo de pagamento deverá conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com a Nota de Empenho/Contrato e suas respectivas especificações.
13.1.3 - Constatados erros, divergências ou outras falhas nos documentos apresentados pela Contratada para fins de cobrança, o pagamento ficará retido até a devida regularização.
13.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.
13.3 - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.
13.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

18 - 03.001.10.122.0003.2003.3.3.90.39.00 - Manutenção da Coordenação de Administração
3.3.90.39.69.02 – Seguros de veículos da saúde pública

13.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
13.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
13.7.1 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13.7.2- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.7.3 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.7.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação
13.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - Os valores a serem pagos para a prestação de Serviços poderão ser reajustados mediante negociação, a cada 12 (doze) meses, pela variação IGPM, INPC ou IPCA, ou ainda por outro que vier a substituí-los, desde que

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

acordado entre as partes e permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.
14.2 – A negociação prevista no item 14.1, ocorrerá mediante solicitação formal da Contratada, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo como data-base a da assinatura do contrato, devendo eventual acordo ser formalizado por meio de Termo de Aditamento.
14.3 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
14.4 – Caso os valores não sejam reajustados, poderá ocorrer somente a renovação do prazo, sem alteração do valor contratual.

15. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
15.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
15.2.1 - Descumprir as condições Contratuais.
15.3 – For declarado Inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR nos termos do artigo 156, inciso III e IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16. ANTICORRUPÇÃO
16.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. SANÇOES
17.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.4 - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.
17.5 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
17.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como pelas infrações dos

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

subitens I, II e III do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.7 - A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima competente do CIRUSPAR;
17.8 - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.
17.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.10 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONSÓRCIO.
17.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 17 caberá recurso nos termos dos artigos 166, 167 e 168 caput da Lei 14.133/2021.
17.12 – **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficias em seus documentos de habilitação.**
17.13 – Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.
17.14 – Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.
18.3 - Será facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
18.3.1 - O Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a).
18.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
18.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
18.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
18.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.
18.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua integra pelo Portal COMPRASGOV e através do site http://ciruspar.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br / https://www.gov.br/pncp/pt-br estará disponível junto ao Setor de Licitações do Consórcio.
18.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

18.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
18.14 - As licitantes deverão indicar ao Pregoeiro(a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
18.15 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
18.16 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
18.17 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.
18.18 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
18.19 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
18.20 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.
18.21 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.
18.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a).
18.23 - Fazem parte deste Edital:
18.23.1 - ANEXO I - Termo de Referência.
18.23.2 - ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.
18.23.3 - ANEXO III – Termo de Contrato.
18.23.4 - ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.
18.23.5 - ANEXO V - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
18.23.6 - ANEXO VI - Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

Pato Branco, 11 de novembro de 2026.

Kelly Cristine Custódio dos Santos
Diretora Geral do CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de seguros veiculares para cobertura de Ambulâncias Renault Master, para uso do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná, conforme segue:

1.2 - NATUREZA

Os serviços de seguros veiculares são classificados como serviços de natureza Comum.

1.3 – QUANTITATIVOS

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Preço Unit. Estimado	Estimado Anual
1	4	UN	Seguro para veículos Renault Master 3.0 tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2025/2026. Placas: TBZ-3H87, TBZ-4B71, UBD-3I51 e UBD-9C20. Cód. 21838. CATSER 30127. **Coberturas mínimas do Seguro:** - Cobertura total Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% tabela FIPE para segurado; - Danos materiais aos terceiros R$ 500.000,00; - Danos corporais aos terceiros R$500.000,00; - Danos morais aos terceiros R$ 100.000,00; - Acidentes pessoais por passageiro (APP) aos ocupantes do veículo segurado R$ 20.000,00; - Franquia máxima do casco de R$ 8.000,00; - Assistência 24 horas com no mínimo 500 km e cobertura completo para (vidros, faróis, retrovisores e lanternas). **Observação:** Veículos são novos e se trata da primeira contratação de seguro.	**R$ 3.146,80**	**R$ 12.587,20**

VALOR TOTAL DO EDITAL	***R$ 12.587,20***

1.4 - Os itens devem ser cotados de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, independentemente da transcrição na Plataforma ComprasGovbr, qual pode conter pequenas diferenças.

1.5 - A presente licitação **não é participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, devido a não ser encontradas no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para atender ao objeto do presente edital.

1.6 - A contratação limita-se às coberturas e aos valores previstos na Nota de Empenho/Contrato, conforme a necessidade da Administração e as condições pactuadas, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos limites contratados, quando aplicável, nem de pagamento por coberturas não contratadas ou por períodos não abrangidos pela vigência da apólice.

1.7 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos serviços observando os limites máximos estimados.

1.8 - O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações, formalizado através de Termo de Aditamento, acordado e assinado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial das quatro novas ambulâncias incorporadas à frota operacional do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, utilizadas na prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel do SAMU 192.

2.2 - Considerando que o atendimento de urgência e emergência constitui serviço público essencial e depende da disponibilidade operacional das ambulâncias, faz-se necessária a adoção de medidas destinadas à redução dos riscos patrimoniais, financeiros e operacionais decorrentes de colisões, incêndios, roubos, furtos, eventos da natureza e danos causados a terceiros.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

2.3 - A contratação de seguro veicular visa proporcionar cobertura aos veículos segurados e a terceiros, reduzir a exposição da Administração a prejuízos financeiros de elevado valor, conferir maior previsibilidade às despesas relacionadas à frota e minimizar o tempo de indisponibilidade das ambulâncias em caso de sinistros, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.
2.4 - Diante das alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar, a contratação de seguro total mostrou-se a solução mais adequada à necessidade identificada, por oferecer proteção abrangente ao patrimônio público e cobertura dos danos previstos, além de assistência 24 horas para atendimento de eventuais intercorrências.
2.5 - Assim, a contratação pretendida busca preservar o patrimônio público, contribuir para a proteção dos servidores, pacientes e terceiros envolvidos na operação dos veículos e assegurar melhores condições para a continuidade dos serviços de urgência e emergência prestados pelo CIRUSPAR.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

3.1 - A quantidade estimada foi definida com base na necessidade de contratação de seguro para as quatro ambulâncias novas recentemente incorporadas à frota operacional do CIRUSPAR, conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.
3.2 - Dessa forma, prevê-se a contratação de seguro para **04 (quatro) veículos Renault Master 3.0, tipo furgão, adaptados para ambulância SAMU, ano/modelo 2025/2026**, correspondentes às placas TBZ-3H87, TBZ-4B71, UBD-3I51 e UBD-9C20.
3.3 - O quantitativo estabelecido corresponde à totalidade dos veículos identificados no estudo, visando assegurar a proteção patrimonial da frota e contribuir para a continuidade dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel prestados pelo SAMU 192.
3.4 - Assim, a quantidade prevista mostra-se compatível com a necessidade identificada pela Coordenação de Frota e com o dimensionamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

4. ESTIMATIVA DOS VALORES

4.1 - O custo estimado total da futura e eventual Contratação é de ***R$ 12.587,20 (doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos),*** conforme levantamentos do Setor de Compras do CIRUSPAR.
4.2 - Com o objetivo de estabelecer o preço de referência para encaminhamento de licitação, com embasamento na Instrução Normativa nº 65/2021 – Art. 5º, em face das características do objeto, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I – PNCP; II – Contratações similares pela Administração Pública; III – Sítios eletrônicos especializados; e também consulta a fontes complementares, neste caso o Portal Menor Preço Paraná. A pesquisa levou em consideração os dados registrados no último ano, anterior à data da pesquisa para o Estado do Paraná, quando possível.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência Contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
5.2 – Entregar os serviços solicitados, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
5.3 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
5.4 - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da licitação.
5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos serviços no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, que será de responsabilidade da Contratada.
5.6 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante.
5.7 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
5.8 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
5.9 - Atender com prontidão as determinações dos fiscais/gestor do Contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, o recebimento e aceite do objeto da licitação, sempre que considerar a medida necessária.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

5.10 - É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
5.11 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho, respeitando normas inerentes a Segurança do Trabalho.
5.12 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.
5.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
5.14 - Garantir integralmente a qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de forma imediata.
5.15 - Havendo divergência entre os produtos e serviços solicitados e os entregues, o Fiscal do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.
5.16 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
5.17 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
6.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
6.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
6.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
6.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
6.6 - Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO.

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.
7.1.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.3 - Os lances deverão ser ofertados em "MENOR PREÇO POR ITEM".
7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).
7.3.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.6 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.7 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.
7.8 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO".

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

7.8.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
7.8.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
7.8.3 - Após a etapa de que trata o subitem 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.8.3.1 - No procedimento de que trata o subitem 7.8.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.8.4 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 7.8.3.1.
7.8.5 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
7.9 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.9.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.9.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.9.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.9.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.9.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.9.6 - Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do item anterior, será adotada, **sucessivamente**, a seguinte ordem de critérios de desempate:
I – **Disputa final**, hipótese em que, identificado o empate pelo sistema, o pregoeiro convocará os licitantes empatados para apresentação de nova proposta, conforme regras do sistema Compras.gov.br;
II - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III – Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade;
IV - Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
V - Empresas brasileiras.
7.9.6.1 - Caso a aplicação dos critérios previstos no item 7.9.6 não seja suficiente para solucionar o empate, será realizado **sorteio eletrônico**, automaticamente, pelo próprio sistema Compras.gov.br.
7.9.6.2 – Para fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso II do item 7.9.6, o licitante deverá apresentar documentação comprobatória que evidencie o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme IN SEGES Nº 382/2025 do Ministério das Mulheres.
7.9.6.2.1 – A licitante que se beneficiar do critério de desempate previsto no inciso II do item 7.9.6 e **não apresentar documentação comprobatória válida** será **inabilitada**.
7.9.6.3 – A Administração esclarece que, **não havendo regulamentação específica no âmbito deste órgão** acerca do programa de integridade como critério de desempate, conforme previsão do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, as empresas que se beneficiarem do critério previsto no inciso III do item 7.9.6 deverão apresentar, na fase de habilitação, documentos que comprovem a existência e a efetiva implementação do programa de integridade, ficando sujeitas a eventuais auditorias e verificações pelos órgãos de controle competentes (CGU).
7.9.6.3.1 – A licitante que se beneficiar do critério de desempate previsto no inciso III do item 7.9.6 e **não comprovar documentalmente a existência do programa de integridade** será **inabilitada**.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

7.9.7 – A licitante inabilitada por falta de comprovação conforme itens 7.9.6.2.1 e 7.9.6.3.1, será inabilitada apenas para os itens em que usufruiu do benefício como critério de desempate.
7.10 - Finalizada a etapa de julgamento das propostas, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I - SICAF;
II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br);
III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br);
IV - Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
V - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
7.11 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.11.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser registrada por meio de chat ou em campo próprio da plataforma.
7.11.2 - A negociação somente poderá versar sobre as condições previstas neste Edital, sendo vedada a alteração do objeto, das exigências técnicas ou dos critérios de habilitação.
7.11.3 - A proposta final negociada deverá ser formalizada no sistema, em seu campo exclusivo de negociação, e posteriormente por meio do envio da proposta ajustada, contendo os novos valores e todas as condições exigidas, no prazo e forma definidos no item 8 deste Edital.
7.11.4 - O pregoeiro poderá convocar, por meio do chat da sessão pública no sistema eletrônico, qualquer licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para fins de negociação do valor proposto, especialmente nos casos em que a proposta vigente esteja acima do valor estimado para a contratação ou quando as propostas anteriores tenham sido desclassificadas.
7.11.5 - A partir da convocação no chat, a licitante terá o prazo de 2 (duas) horas para manifestar formalmente seu interesse em negociar.
7.11.6 - Havendo manifestação no prazo, a negociação será conduzida pelo pregoeiro e os valores eventualmente ajustados serão registrados em campo próprio do sistema eletrônico, para aceite formal da licitante.
7.11.7 - Após o aceite dos novos valores, será solicitada a proposta ajustada, contendo a descrição do objeto, o valor final acordado e todas as demais condições exigidas neste Edital e seus anexos, observando o prazo fixado no item 8.1.
7.11.8 - A ausência de manifestação no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação no chat será interpretada como desinteresse na negociação, resultando na desclassificação da proposta.
7.12 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.
7.13 – Quando os itens estiverem agrupados, deverão ser considerados, para o envio dos lances e das propostas, os valores de referência unitários, e não o valor global do grupo.
7.13.1 – Ainda que a empresa vencedora apresente valor global inferior, não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos valores estimados, tendo em vista que a contratação poderá ocorrer de forma fracionada.
7.13.2 – Havendo item do grupo com valor superior ao estimado, a licitante vencedora será convocada para negociação, nos termos do item 7.11 e respectivos subitens.
7.14 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
I - Contiver vícios insanáveis;
II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Após a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao valor final ofertado, contendo a descrição detalhada do objeto e demais condições ofertadas, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.1.1 - A licitante poderá solicitar, dentro do prazo previsto no subitem 8.1, a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa via sistema.
8.1.2 - Caberá ao pregoeiro decidir, de forma motivada, sobre o deferimento do pedido de prorrogação.
8.1.3 - Pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo inicial serão indeferidos, independentemente da justificativa apresentada.
8.1.4 - A não apresentação da proposta ajustada no prazo fixado ou na prorrogação autorizada implicará a desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.
8.2. - Caso a licitante classificada em primeiro lugar figure como vencedora provisória em mais de um item do certame, o pregoeiro poderá realizar a convocação para envio da proposta ajustada em apenas um desses itens.
8.2.1 - Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar uma única proposta ajustada contemplando todos os itens em que tiver sido declarada vencedora provisória, com a indicação dos respectivos valores finais ofertados, em conformidade com as exigências deste Edital.
8.2.2 - Juntamente com a proposta ajustada unificada, deverão ser apresentados todos os documentos complementares pertinentes a cada item, conforme exigido no Termo de Referência, tais como: catálogos, fichas, declarações do fabricante, certificados emitidos por órgãos oficiais (ex.: INMETRO, ANVISA, etc.), ou qualquer outro documento comprobatório solicitado.
8.2.3 - A critério do pregoeiro, caso a licitante seja convocada novamente para novos itens, poderão ser aceitas propostas ajustadas enviadas separadamente para esses itens, desde que contenham todos os documentos e informações exigidas. Caso a licitante opte por reunir o novo item à proposta anterior já enviada, também será admitido, desde que respeitados todos os termos editalícios e do Termo de Referência.
8.2.4 - O envio da proposta ajustada unificada, ou das versões separadas aceitas pelo pregoeiro, deverá respeitar os prazos e condições estabelecidas nos subitens 8.1 a 8.1.2 deste Edital.
8.2.5 - O não envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado, ou na prorrogação autorizada, implicará na desclassificação da licitante em todos os itens nos quais figure como vencedora provisória e que façam parte da mesma convocação.
8.2.6 - Caso a proposta ajustada já tenha sido apresentada em atendimento a convocação anterior, e a licitante venha a ser convocada novamente para envio de nova proposta referente a outros itens, eventual desclassificação por inércia na segunda convocação abrangerá apenas os itens nela incluídos, permanecendo válida a proposta ajustada anteriormente encaminhada, desde que esteja em conformidade com os termos deste Edital e do Termo de Referência.
8.3 - **A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste edital.
8.3.1 - A empresa ou o consórcio deverá apresentar proposta contendo preço em todos os itens ou grupos em que efetuou lances e foi declarado vencedor provisório.
8.3.2 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
8.4 – Para fins de julgamento de proposta, será considerada a proposta final ajustada enviada pela licitante, privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, a licitante terá a faculdade de alterar a marca, modelo e/ou fabricante no momento do envio da proposta ajustada, em relação ao que foi originalmente indicado no cadastramento da proposta inicial no sistema.
8.4.1 – Após o envio da proposta ajustada contendo marca, modelo e/ou fabricante, não será permitido realizar alterações subsequentes.
8.4.2 – A marca, modelo e/ou fabricante deverá respeitar as especificações técnicas exigidas no edital, garantindo a compatibilidade com o objeto licitado e a qualidade mínima requerida.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

8.4.3 - A indicação da marca e/ou do fabricante poderá constar na proposta ajustada, em documentos complementares enviados junto com a proposta (como catálogos, fichas técnicas, declarações, entre outros), ou ainda no campo próprio da plataforma do sistema eletrônico. Quando a marca estiver claramente identificada em qualquer desses meios, será considerada válida para todos os fins, desde que haja coerência entre os elementos apresentados.
8.4.4 - A ausência de indicação direta da marca no corpo da proposta escrita não será motivo para desclassificação, desde que a informação conste de forma inequívoca nos documentos complementares apresentados ou no sistema eletrônico, e desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.
8.4.5 - Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora provisória de itens constantes da cota exclusiva para ME/EPP e da ampla concorrência, referentes ao mesmo objeto, e apresente valores diferentes para cada um, o pregoeiro solicitará, por meio do campo de negociação da plataforma, que o item com valor mais elevado seja ajustado para o menor valor ofertado entre eles.
8.4.6 - O ajuste de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado pela licitante no sistema, com posterior envio da proposta ajustada unificada, contendo os dois itens com os respectivos valores compatibilizados, em observância ao princípio da vantajosidade e ao disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.
8.4.7 - A não apresentação da proposta com os valores equalizados, nos termos desta cláusula, ensejará a desclassificação da licitante apenas no(s) item(ns) em que foi exigido o ajuste para compatibilização, ou seja, naqueles cujo valor era superior e deveria ser igualado ao menor.
8.5 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, comunicar via chat a suspensão da sessão pública. Nesta comunicação, será informado o motivo da suspensão, bem como a nova data e horário previstos para a retomada, sempre que for necessário garantir o tempo adequado para análise de catálogos, folders, amostras, ou quaisquer outros documentos ou elementos que exijam avaliação pela equipe técnica antes da aceitação final das propostas.
8.5.1 – Quando o objeto da licitação impossibilitar a definição imediata da data de retomada da sessão no momento da suspensão, o Pregoeiro deverá, posteriormente, comunicar a nova data e horário com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Essa comunicação será realizada via chat e publicada no quadro de avisos da sessão, assegurando ampla divulgação aos licitantes.
8.6 – Juntamente com a proposta de preços ajustada, a empresa convocada deverá apresentar **catálogos, fichas, declarações do fabricante, certificados emitidos por órgãos oficiais (ex.: INMETRO, ANVISA, etc.)**, ou qualquer outro documento solicitado, que comprove as **especificações técnicas do objeto licitado**, conforme descrito no Termo de Referência.
8.6.1 – A documentação apresentada nos termos do item 8.6 será submetida à **análise do setor técnico demandante**, responsável pela verificação de conformidade com as exigências do Termo de Referência.
8.6.2 – A exigência de apresentação da documentação prevista no item 8.6 estará expressamente indicada no descritivo de cada item, quando aplicável, como condição para aprovação da proposta.
8.6.3 – Ainda que não haja exigência expressa da documentação prevista no item 8.6, caso o licitante a apresente voluntariamente em complemento à proposta, o pregoeiro deverá encaminhá-la ao setor técnico para análise prévia à decisão quanto à aceitação da proposta.
8.6.4 – Sempre que houver análise técnica da documentação prevista no item 8.6, os respectivos **pareceres de aprovação ou reprovação** serão disponibilizados a todos os licitantes, por meio de **ambiente eletrônico compartilhado**.
8.6.4.1 – Após a conclusão da análise técnica, o pregoeiro deverá informar, no chat da sessão pública, a disponibilização dos pareceres, bem como fornecer **link de acesso** ao ambiente eletrônico compartilhado, assegurando a transparência e o acompanhamento por todos os licitantes.
8.7 - Identificadas inconsistências, divergências, erros ou a ausência de documentos exigidos neste Edital, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, solicitar esclarecimentos ou o reenvio dos arquivos corrigidos por meio de diligência.
8.7.1 - O prazo para atendimento à diligência, seja para envio de esclarecimentos, de proposta ajustada ou de qualquer outro documento solicitado, será de até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação formal do pregoeiro por meio do sistema.
8.7.2 - A licitante poderá solicitar, dentro do prazo previsto no subitem 8.7.1, a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante justificativa formal.
8.7.3 - Caberá ao pregoeiro decidir, de forma motivada, sobre o deferimento do pedido de prorrogação apresentado pela licitante.
8.7.4 - Pedidos de prorrogação apresentados após o término do prazo inicial serão indeferidos, independentemente da justificativa apresentada.
8.7.5 - A não apresentação das informações ou documentos solicitados em diligência, no prazo fixado ou na prorrogação autorizada, implicará na desclassificação da proposta, nos termos deste Edital.
8.8 - Ultrapassada a fase do julgamento de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

8.9 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

9.1 - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
9.2 - O período de vigência contratual poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações, formalizado através de Termo de Aditamento, acordado e assinado entre as partes.

10. DOS PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste edital, objetivando garantir ao Contratante Segurado a indenização por danos materiais involuntários causados ao veículo segurado (cobertura de casco) e a cobertura para seus ocupantes (Acidentes Pessoais por Passageiros - APP), bem como o reembolso de indenizações que este for obrigado a pagar, judicial ou extrajudicialmente, por danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros (transportados e não transportados), decorrentes de sinistros conforme os limites das coberturas mínimas especificadas neste instrumento.
10.2 – A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.
10.3 – A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro.
10.3.1 - A entrega do objeto das apólices, deverá ser feita na sede do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 608 - Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-293 na cidade de Pato Branco – PR ou enviada para os seguintes e-mails: COMPRAS@CIRUSPAR.PR.GOV.BR e CONTROLE.FROTA@CIRUSPAR.PR.GOV.BR.
10.4 - **Recebimento Provisório:** Será recebido o objeto PROVISORIAMENTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis depois da entrega dos itens, nos termos do Art. 140, II, "a" da Lei 14.133/2021, mediante inspeção sumária do objeto pelo fiscal do contrato.
10.4.1 - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando o Fornecedor vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura forem detectados, na forma da Lei vigente.
10.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
10.4.3 - A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
10.4.4 - A empresa fornecedora do objeto será responsável pela substituição, troca ou reposição caso de entrega do objeto não compatível com as especificações do Edital ou Termo de Referência.
10.4.5 - Na substituição, referida no item 10.4.4, a reposição será no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.
10.5 - Recebimento Definitivo: Findado o recebimento provisório, será recebido o objeto DEFINITIVAMENTE, nos termos do Art. 140, II, "b", da Lei 14.133/2021.
10.6 - O recebimento das apólices no endereço indicado pela Administração ou o seu encaminhamento por meio eletrônico, via e-mail, não implica o recebimento definitivo, tampouco atesta, por si só, a conformidade da documentação com as exigências da Nota de Empenho/Contrato, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação e à aceitação pela Administração.
10.7 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida no Contrato.
10.8 - A contratação limita-se às coberturas e aos valores previstos na Nota de Empenho/Contrato, conforme a necessidade da Administração e as condições pactuadas, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos limites contratados, quando aplicável, nem de pagamento por coberturas não contratadas ou por períodos não abrangidos pela vigência da apólice.
10.9 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do serviço.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, mediante emissão da Nota de Empenho, sendo a primeira em até trinta (30) dias após a apresentação das apólices, atestada pelo servidor responsável e a segunda em até sessenta (60) dias.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

11.1.1 - Caso a contratada apresente boleto de cobrança, o mesmo deve ser entregue com os prazos de pagamento de trinta (30) dias e sessenta (60) dias.
11.1.2 - O recibo de pagamento deverá conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com a Nota de Empenho/Contrato e suas respectivas especificações.
11.1.3 - Constatados erros, divergências ou outras falhas nos documentos apresentados pela Contratada para fins de cobrança, o pagamento ficará retido até a devida regularização.
11.2 - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.
11.3 - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.
11.4 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

18 - 03.001.10.122.0003.2003.3.3.90.39.00 - Manutenção da Coordenação de Administração
3.3.90.39.69.02 – Seguros de veículos da saúde pública

11.6 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
11.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
11.7.1 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
11.7.2- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.7.3 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
11.7.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação
11.8 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

12. DO CONTRATO
12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o CIRUSPAR convocará o adjudicatário no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. O Contrato será encaminhado exclusivamente no e-mail apresentado na proposta de preços.
12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração.
12.3 – O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.
12.4 – Será formalizado tantos contratos quantos forem necessários para todos os itens constantes no Termo de referência.
12.5 - O preço pactuado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de transparência do CIRUSPAR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

12.6 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
12.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o Contrato, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

13.1 - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
13.2 - O contrato terá Duração de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado até o limite, conforme art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 - Durante a vigência do contrato, no período de 12 (doze) meses, os valores não serão reajustados.
14.2 - Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.
14.2.1 - Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível,*** ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.
14.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações do CIRUSPAR, no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.
14.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.
14.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
14.6 – Caso haja pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos.
14.7 - Os valores a serem pagos para a prestação de Serviços poderão ser reajustados mediante negociação, a cada 12 (doze) meses, pela variação IGPM, INPC ou IPCA, ou ainda por outro que vier a substituí-los, desde que acordado entre as partes e permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.
14.8 – A negociação prevista no item 13.7, ocorrerá mediante solicitação formal da Contratada, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo como data-base a da assinatura do contrato, devendo eventual acordo ser formalizado por meio de Termo de Aditamento.
14.9 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
14.10 – Caso os valores não sejam reajustados, poderá ocorrer somente a renovação do prazo, sem alteração do valor contratual.

15. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
15.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
15.2.1 - Descumprir as condições Contratuais.
15.2 – For declarado Inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR nos termos do artigo 156, incisos III e IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16. REVISÃO DE PREÇOS PRATICADOS

16.1 - O Fiscal responsável pelo Contrato, deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para o objeto, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
16.2 - Quando o preço inicialmente praticado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal do Contrato deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
16.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

17.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 17.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima competente do CIRUSPAR.

17.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

17.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CIRUSPAR.

17.11 – Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficias em seus documentos de habilitação.

17.12 – Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

17.13 – Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.

18. ANTICORRUPÇÃO

18.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº: 8.429/1992), a Lei Federal nº: 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

corrupção, bem como, de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 - A Administração indicará como Fiscal do Contrato, o empregado público, **Giovane Carlos Wurzius**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº Lei nº 14.133, de 2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

19.4 - A Administração indicará como gestor do contrato, empregado público **Adilson Nizer**, dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133 de 2021, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

19.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Declaração e Fiscal do Contrato

Declaro estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos. Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Pato Branco, 11 de novembro de 2026.

GIOVANE CARLOS WURZIUS
Chefe de Frota

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR
CEP: 85.504 – 293 - Fone: (46) 32252731
E-mail: controle.frota@ciruspar.pr.gov.br

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06/2026

1- INFORMAÇÕES GERAIS

DEMANDANTE: Giovane Carlos Wurzius

CARGO: Chefe de Frota

SETOR: Coordenação de Frota

MATRÍCULA: 108

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR incorporou recentemente quatro novas ambulâncias à frota operacional do SAMU 192, ampliando o patrimônio público sob sua responsabilidade e a estrutura destinada à prestação de serviço público essencial.

Em razão das características da atividade desenvolvida, esses veículos permanecem expostos a eventos que podem ocasionar danos ao patrimônio público, interrupção de sua utilização, responsabilização civil perante terceiros e geração de despesas extraordinárias.

A ocorrência desses eventos pode comprometer a disponibilidade operacional da frota, gerar prejuízos financeiros e impactar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, evidenciando a necessidade de adoção de medidas para redução desses riscos.

2.1 - Da necessidade

O presente estudo tem por objetivo assegurar a salvaguarda e a cobertura integral do patrimônio público móvel do CIRUSPAR, especificamente voltada à frota das quatro ambulâncias novas inseridas recentemente. A medida visa garantir a continuidade dos serviços de urgência e emergência frente a sinistros, colisões, roubos, furtos ou danos causados pela natureza. A iniciativa atende às diretrizes de governança e proteção do trabalhador e de terceiros envolvidos, assegurando que as viaturas operem amparadas por sistemas de assistência 24 horas, minimizando o tempo de resposta e de descontinuidade do serviço público em caso de intercorrências nas vias.

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR
CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 32252731
E-mail: controle.frota@ciruspar.pr.gov.br

2.2 – Justificativa

O atendimento pré-hospitalar móvel é serviço público essencial e depende da disponibilidade permanente da frota de ambulâncias.

A incorporação de novos veículos amplia a responsabilidade do CIRUSPAR quanto à gestão do patrimônio público, tornando necessária a adoção de medidas que contribuam para reduzir riscos patrimoniais, financeiros e operacionais, preservar a continuidade dos serviços e conferir maior previsibilidade às despesas relacionadas à frota.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

A contratação de Seguros para as Quatro ambulâncias novas não está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026,** pois o PCA referente ao exercício de 2026 foi elaborado e aprovado ao longo do ano de 2025. Naquele momento, não havia previsão legal, orçamentária ou cronograma técnico que confirmasse o recebimento e a incorporação das novas ambulâncias à frota do Consórcio. Diante da ausência de fatos concretos sobre a destinação dos veículos na época, a despesa com o Seguro veicular não pôde ser inserida no cronograma inicial do PCA. Contudo, com a recente entrega e efetivo recebimento das novas viaturas em 2026, a realidade operacional do CIRUSPAR foi alterada, gerando a necessidade de contratação de serviço de seguros para estas ambulâncias e a continuidade das atividades com qualidade e adequação as diretrizes operacionais.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Descrição dos Itens:

Item	Descrição
1	Seguro para veículos Renault Master 3.0 tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2025/2026. Placas: TBZ-3H87, TBZ4B71, UBD3I51 e UBD-9C20. Os veículos são novos e é o primeiro seguro.

4.2 Coberturas mínimas do Seguro:

- Cobertura total Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% tabela FIPE para segurado e terceiros.

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR
CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 32252731
E-mail: controle.frota@ciruspar.pr.gov.br

- Danos materiais R$ 500.000,00, danos corporais R$500.000,00, danos morais R$ 100.000,00 e acidentes pessoais por passageiro R$ 20.000,00.

- Franquia máxima do casco de R$ 8.000,00.

- Assistência 24 horas com no mínimo 500 km e cobertura completo para (vidros, faróis, retrovisores e lanternas).

4.3 Do prazo e condições de entrega

4.3.1 - A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste edital, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

4.3.2 - A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

4.3.3 - A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro.

4.4 - A entrega do objeto das apólices, deverá ser feita na sede do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 608 - Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-293 na cidade de Pato Branco – PR ou enviada para os seguintes e-mails: COMPRAS@CIRUSPAR.PR.GOV.BR e CONTROLE.FROTA@CIRUSPAR.PR.GOV.BR .

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O dimensionamento das quantidades a serem adquiridas foi realizado com base na necessidade apresentada de contratação de Seguros para as quatro ambulâncias novas que foram inseridas na frota recentemente.

Novos itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. de veículos	TOTAL A SER ADQUIRIDO

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR
CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 32252731
E-mail: controle.frota@ciruspar.pr.gov.br

1	Seguro para veículos Renault Master 3.0 tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2025/2026. Placas: TBZ-3H87, TBZ4B71, UBD3I51 e UBD-9C20. Os veículos são novos e é o primeiro seguro.	4	4

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado buscou mapear as soluções disponíveis para garantir a proteção veicular das ambulâncias, visando mitigar riscos financeiros decorrentes de acidentes, roubos, furtos ou danos a terceiros. Foram consultadas corretoras e seguradoras especializadas em frotas de veículos de emergência, buscando propostas em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

A partir da prospecção, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas de solução:

Solução 1: Execução Direta (Autogestão de Riscos)

Nesta alternativa, a própria Administração assume integralmente o ônus financeiro e os riscos de eventuais avarias, roubos, furtos ou danos causados a terceiros pelas ambulâncias.

Vantagens: Não há custo de contratação de apólice e de agenciamento de sinistros.
Desvantagens: Em caso de perda total, roubo ou grandes colisões, o erário deverá arcar com 100% do prejuízo (ou a reposição do veículo) de forma imediata. Além disso, despesas com guincho, reparos de terceiros e ações judiciais recaem diretamente sobre o órgão, comprometendo o orçamento e a continuidade dos serviços de saúde.

Solução 2: Contratação de Seguro Total e Contra Terceiros

Consiste na contratação de empresa especializada em seguros para a cobertura do casco (compreensiva - colisão, incêndio, roubo e furto), bem como Responsabilidade Civil Facultativa de

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR
CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 32252731
E-mail: controle.frota@ciruspar.pr.gov.br

Veículos (RCF-V - danos materiais e corporais a terceiros). Inclui ainda assistência 24 horas (guincho e socorro mecânico).

Vantagens: Transferência do risco financeiro para a seguradora. Em caso de sinistro, a seguradora cobre os custos de reparo ou indeniza o veículo (com base na Tabela FIPE), além de arcar com as indenizações a terceiros, garantindo a pronta substituição do serviço ou continuidade do atendimento sem comprometer o orçamento da Secretaria de Saúde.
Desvantagens: Exige desembolso para o pagamento do prêmio do seguro e a previsão financeira de possíveis franquias a serem pagas em acidentes de menor gravidade.

Solução 3: Contratação de Cobertura Parcial

Consiste na contratação de cobertura limitada, contemplando apenas parte dos riscos envolvidos, como responsabilidade civil perante terceiros ou determinadas coberturas específicas.

Vantagens: redução do custo inicial da contratação e menor valor do prêmio anual.

Desvantagens: manutenção da responsabilidade do CIRUSPAR pelos prejuízos relacionados ao próprio patrimônio; permanência de significativa parcela dos riscos financeiros; possibilidade de necessidade de suplementação orçamentária em caso de eventos não cobertos e proteção insuficiente diante da natureza e do valor dos veículos.

Justificativa da Escolha da Solução

Diante das alternativas expostas, conclui-se que a **Solução 2 (Contratação de Seguro Total)** é a mais vantajosa e adequada ao interesse público. As ambulâncias são veículos de atendimento pré-hospitalar que operam sob severo desgaste e em situações de urgência, elevando a probabilidade de sinistros. Assumir o risco integralmente (Solução 1) expõe a Administração a graves passivos financeiros. O seguro veicular garante a proteção do patrimônio público, a segurança dos pacientes e servidores, e a rápida retomada da frota à operação. E cobertura parcial (Solução 3) não atende a todas a necessidades deste órgão pois cobre só terceiros e não cobre prejuízos ao segurado.

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR
CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 32252731
E-mail: controle.frota@ciruspar.pr.gov.br

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores apresentados neste **Estudo Técnico Preliminar** têm caráter complementar ao levantamento de mercado, com o objetivo de identificar não apenas o melhor produto para atender às necessidades da contratação, mas também avaliar seu custo, assegurando a **viabilidade econômica** da aquisição. Para estipular uma estimativa do valor da contratação realizamos pesquisas em empresas do segmento de Seguros automotivos e solicitamos orçamentos para estas empresas, com o objetivo de estipular os valores médios praticados no mercado, conforme planilha a seguir:

ITEM	QTDD	DESCRITIVO DO ITEM	EMPRESA PESQUISADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	4	Seguro para veículos Renault Master 3.0 tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2025/2026. Placas: TBZ-3H87, TBZ4B71, UBD3I51 e UBD-9C20. Os veículos são novos e é o primeiro seguro.	Porto	7.943,26	10.118,19	40.472,76
			Gente	12.293,12		
					TOTAL:	**40.472,76**

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para esta contratação contempla a prestação de serviços de seguro para quatro ambulâncias inseridas recentemente na frota do CIRUSPAR, com o objetivo de garantir a proteção patrimonial, a continuidade dos serviços de atendimento médico de urgência/emergência e a cobertura de danos a terceiros.

O objetivo é a contratação de um serviço especializado de seguro total para as ambulâncias, englobando a cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo, furto e intempéries da natureza. O ecossistema de proteção inclui a Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V)

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR
CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 32252731
E-mail: controle.frota@ciruspar.pr.gov.br

para cobrir danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, e uma assistência 24 horas especializada com suporte operacional para panes e logística de resgate por guincho compatível com o porte dos veículos. Por fim, a solução garante um gerenciamento desburocratizado de sinistros com canais prioritários e direcionamento imediato para oficinas credenciadas, assegurando o rápido retorno das ambulâncias à operação de saúde.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens foram agrupados em lote único para a contratação do seguro para as 04 (quatro) ambulâncias, a Administração justifica o **não parcelamento** individual com base na inviabilidade técnica, operacional e econômica de fragmentar tal objeto, conforme as seguintes razões:

Homogeneidade da Frota: Os 04 (quatro) veículos automotores possuem idênticas características de ano, marca, modelo e finalidade operacional (atendimento de saúde). O agrupamento atrai o interesse de grandes seguradoras que operam com apólices de frota, gerando ganho de escala e prêmios mais vantajosos (descontos) do que contratações isoladas.

Inviabilidade Operacional e de Gestão: Assim como ocorre em manutenções integradas (onde é inviável cindir serviços interdependentes de um mesmo equipamento), a gestão de sinistros de uma frota de emergência exige unicidade. Centralizar as quatro ambulâncias sob a mesma seguradora e corretora garante padronização nas regras de acionamento, canais de atendimento 24h unificados, mesma rede de oficinas credenciadas e uniformidade na regulação de sinistros.

Risco de Solução de Continuidade: A fragmentação das ambulâncias entre empresas distintas geraria um ônus burocrático ineficiente para a gestão do contrato e tornaria o socorro à saúde pública dependente de múltiplos fluxos operacionais, prejudicando a celeridade que o serviço de urgência exige.

Desta forma, o não parcelamento das ambulâncias cumpre o interesse público ao garantir a segurança jurídica, a otimização administrativa e a proposta financeiramente mais vantajosa para o conjunto da frota.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR
CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 32252731
E-mail: controle.frota@ciruspar.pr.gov.br

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- preservar o patrimônio público representado pelas ambulâncias recentemente incorporadas à frota do CIRUSPAR;
- reduzir a exposição da Administração aos riscos financeiros decorrentes de eventos capazes de ocasionar prejuízos de elevado valor;
- conferir maior previsibilidade às despesas relacionadas à gestão da frota;
- reduzir o tempo de indisponibilidade operacional dos veículos em caso de sinistros;
- assegurar maior continuidade na prestação do serviço público de atendimento pré-hospitalar móvel;
- fortalecer a gestão patrimonial mediante adoção de mecanismos adequados de gerenciamento de riscos;
- garantir maior eficiência administrativa na condução das atividades relacionadas à frota operacional.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar e refletem os benefícios esperados com a implementação da solução escolhida.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para esta contratação, **não há exigências adicionais** a serem cumpridas antes da formalização do contrato. Não são necessárias licenças, estudos complementares, apresentação de garantias contratuais ou quaisquer outras providências prévias.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta contratação, **não há vínculos ou interdependências** com outros contratos vigentes ou planejados. O objeto contratado pode ser executado de forma autônoma, sem necessidade de contratações complementares.

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR
CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 32252731
E-mail: controle.frota@ciruspar.pr.gov.br

13- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação não apresenta impactos ambientais negativos ou significativos que exijam medidas mitigadoras específicas, haja vista a natureza estritamente administrativa, jurídica e financeira do serviço de cobertura securitária.

14- CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE.

Com base nas análises apresentadas neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conclui-se que a contratação dos itens especificados é **viável** e atende plenamente à necessidade identificada, a contratação de seguros para as ambulâncias, vem da necessidade de proteção dos funcionários, proteção da sociedade e ambulâncias do SAMU 192, em conformidade com as normas regulatórias e protocolos internos.

A solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente **viável** e alinhada às diretrizes da administração pública, assegurando a eficiência na utilização dos recursos e o cumprimento das exigências legais. Dessa forma, a presente contratação se mostra essencial para a continuidade dos serviços prestados e salvaguardar o patrimônio público e garantir a proteção integral dos servidores e usuários.

Pato Branco, 13 de Julho de 2026.

_____

Giovane Carlos Wurzius

Chefe de Frota

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – SEGUROS PARA AMBULÂNCIAS

1. SETOR REQUISITANTE

Coordenação de Frota

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Giovane Carlos Wurzius, Matrícula 108, E-mail: samusudoestepr@hotmail.com

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A prestação de serviços de Seguros para as ambulâncias do CIRUSPAR – SAMU/192, são necessários para garantir maior segurança para as equipes e aos usuários (pacientes), protegendo os envolvidos e minimizando riscos financeiros, demonstrando maior responsabilidade do órgão publico.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de Seguros para as Quatro ambulâncias novas não está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026,** pois o PCA referente ao exercício de 2026 foi elaborado e aprovado ao longo do ano de 2025. Naquele momento, não havia previsão legal, orçamentária ou cronograma técnico que confirmasse o recebimento e a incorporação das novas ambulâncias à frota do Consórcio. Diante da ausência de fatos concretos sobre a destinação dos veículos na época, a despesa com o Seguro veicular não pôde ser inserida no cronograma inicial do PCA. Contudo, com a recente entrega e efetivo recebimento das novas viaturas em 2026, a realidade operacional do CIRUSPAR foi alterada, gerando a necessidade de contratação de serviço de seguros para estas ambulâncias e a continuidade das atividades com qualidade e adequação as diretrizes operacionais.

5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A expectativa desta contratação é atender a demanda de seguros necessários para as Quatro ambulância que estão sendo inseridas na frota do CIRUSPAR e ter cobertura para custos imprevistos, como reparações, indenizações, com um atendimento de escudo eficaz e acessível, oferecendo suporte prático, financeiro e legal no momento necessário. Ao mesmo tempo, espera-se transparência e eficiência da seguradora, tanto no atendimento quanto na resolução de sinistros.

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

6. VALOR ESTIMADO

Para fins de abertura do processo licitatório, com base na pesquisa de preços realizada recentemente, considerando a média de preços o valor total médio anual ficou em R$ 40.472,76.

7. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

Caso adote-se solução similar àquela obtida no processo anterior, a previsão de conclusão do procedimento e disponibilização da ata de registro de preços deverá ser até dia 06/02/2026.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Estudo Técnico Preliminar:
Giovane Carlos Wurzius, Matrícula 108, E-mail: samusudoestepr@hotmail.com

Pato Branco, 06 de Agosto de 2026.

Giovane C. Wurzius

Nome: Giovane Carlos Wurzius
Cargo: Coordenador de Frota

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

Zimbra **controle.frota@ciruspar.pr.gov.br**

Fwd: DFD de Seguros das Quatro ambulâncias novas.

De : Coord.Geral Samu <coord.geral@ciruspar.pr.gov.br> qui., 06 de ago. de 2026 13:53
Assunto : Fwd: DFD de Seguros das Quatro ambulâncias novas. 2 anexos
Para : Controle Frota Samu <controle.frota@ciruspar.pr.gov.br>

Boa tarde Giovane

Pode dar sequência por gentileza
Obrigada

Kelly Cristine Custódio dos Santos
Direção Geral
CIRUSPAR – SAMU 192 Sudoeste do Paraná

Rua Assis Brasil nº608 Bairro Vila Isabel
Telefone: (46)98405-0978 / (46) 99911-8261
CEP: 85.504-293
Pato Branco - PR

De: "Controle Frota Samu" <controle.frota@ciruspar.pr.gov.br>
Para: "Coord.Geral Samu" <coord.geral@ciruspar.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 6 de agosto de 2026 13:50:50
Assunto: DFD de Seguros das Quatro ambulâncias novas.

Bom tarde Kelly, tudo bem?
Em anexo estou enviando o DFD de Seguros das Quatro ambulâncias novas.

Att.

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

Giovane Carlos Wurzius
Coordenação de Frota - SAMU - CIRUSPAR.



Imagem1.png
70 KB

DFD seguros.pdf
118 KB

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

Porto Alegre, 22 de maio de 2026.

Ao Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de seguro para os veículos abaixo:

MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO

VEÍCULO	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO – R$	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS Guincho + táxi	QUEBRA DE VIDROS	CUSTO UNITÁRIO R$
Renault Master 150CV Ambulância Ano/Modelo: 2025/26 Placa: TBZ4B71 Diesel	260.000,00	8.000,00	500.000,00	500.000,00	MORTE e INVALIDEZ 20.000,00	100.000,00	GUINCHO+TAXI 500 KM	COMPLETOS	12.293,12
Renault Master 150CV Ambulância Ano/Modelo: 2025/26 Placa: UBD9C20 Diesel	260.000,00	8.000,00	500.000,00	500.000,00	MORTE e INVALIDEZ 20.000,00	100.000,00	GUINCHO+TAXI 500 KM	COMPLETOS	12.293,12
Renault Master 150CV Ambulância Ano/Modelo: 2025/26 Placa: TBZ3H87 Diesel	260.000,00	8.000,00	500.000,00	500.000,00	MORTE e INVALIDEZ 20.000,00	100.000,00	GUINCHO+TAXI 500 KM	COMPLETOS	12.293,12
Renault Master 150CV Ambulância Ano/Modelo: 2025/26 Placa: UBD3I51 Diesel	260.000,00	8.000,00	500.000,00	500.000,00	MORTE e INVALIDEZ 20.000,00	100.000,00	GUINCHO+TAXI 500 KM	COMPLETOS	12.293,12

Valor Total: R$ 49.172,46 (Quarenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

FRANQUIA DE VIDROS

CATEGORIA	PARA BRISA	TRASEIRO	LATERAIS	LANTERNAS	FARÓIS	RETROVISORES
Passeio e Pick-up Leve	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA
Van e Pick-up Média	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA
Demais Categorias	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA	SEM FRANQUIA

OBS: Os acessórios dos veículos que não sejam originais de fábrica (Ex: carrocerias, equipamentos de ambulâncias, giro-flex, etc.) **NÃO POSSUEM COBERTURA** a não ser que seja solicitada explicitamente a cobertura de “CARROCERIAS” e/ou “EQUIPAMENTOS” e que seja informado um valor de Importância Segurada para estes itens.
A **seguradora somente intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas se houver exigência contratual. Caso não haja, será de responsabilidade da prefeitura as tratativas com as oficinas, mesmo as credenciadas.**

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

A presente cotação tem validade de 60 (sessenta) dias.

Vigência: 12 (doze) meses.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Atenciosamente,

_____
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

Porto Seguro

ORÇAMENTO - SEGURO AUTO FROTA FROTA

Orçamento: 239177345	
Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Seguro Novo	**Tarifa:** Maio/2026
Início da Vigência: 18/05/2026	**Data do Orçamento:** 18/05/2026
Término da Vigência: 18/05/2027	**Versão do cálculo:** 1
Quantidade de Itens: 4	**Última Liberação:** 18/05/2026
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais	

Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP
GNP ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(54) 32264133	LII8UJ

Dados do cliente

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO	
CNPJ: 14.896.759/0001-09	**Tipo Pessoa:** Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R$ 23.200,80
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R$ 3.691,68
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R$ 901,72
APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ)	R$ 210,00
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R$ 172,16
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R$ 525,24
45D - Assistência 24h Ilimitada(Pane KM Ilimitada-Sinistro 2000km)-Rede Referenciada	R$ 3.025,52
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R$ 20.000,00	R$ 45,92
ACESSÓRIO CARROCERIA	R$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

Empresa (PJ): 4

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R$ 31.773,04

IOF: 0,00%	**Prêmio à vista do seguro:** R$ 31.773,04

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 17/06/2026

OPÇÕES DE PAGAMENTO

Boleto- 1° Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 31.773,04	R$ 31.773,04
2	0,00%	R$ 15.886,52	R$ 31.773,04
3	0,00%	R$ 10.591,01	R$ 31.773,03
4	0,00%	R$ 7.943,26	R$ 31.773,04
5	0,00%	R$ 6.354,61	R$ 31.773,05
6	0,00%	R$ 5.295,51	R$ 31.773,06
7	0,00%	R$ 4.539,01	R$ 31.773,07
8	0,00%	R$ 3.971,63	R$ 31.773,04
9	0,00%	R$ 3.530,34	R$ 31.773,06
10	0,00%	R$ 3.177,30	R$ 31.773,00

Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
1	0,00%	R$ 31.773,04	R$ 31.773,04
2	0,00%	R$ 15.886,52	R$ 31.773,04
3	0,00%	R$ 10.591,01	R$ 31.773,03
4	0,00%	R$ 7.943,26	R$ 31.773,04
5	0,00%	R$ 6.354,61	R$ 31.773,05
6	0,00%	R$ 5.295,51	R$ 31.773,06
7	0,00%	R$ 4.539,01	R$ 31.773,07

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

Parcela	Juros	Parcela (R$)	Total (R$)
8	0,00%	R$ 3.971,63	R$ 31.773,04
9	0,00%	R$ 3.530,34	R$ 31.773,06
10	0,00%	R$ 3.177,30	R$ 31.773,00
Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras			
Parcela	**Juros**	**Parcela (R$)**	**Total (R$)**
1	0,00%	R$ 31.773,04	R$ 31.773,04
2	0,00%	R$ 15.886,52	R$ 31.773,04
3	0,00%	R$ 10.591,01	R$ 31.773,03
4	0,00%	R$ 7.943,26	R$ 31.773,04
5	0,00%	R$ 6.354,61	R$ 31.773,05
6	0,00%	R$ 5.295,51	R$ 31.773,06
7	0,00%	R$ 4.539,01	R$ 31.773,07
8	0,00%	R$ 3.971,63	R$ 31.773,04
9	0,00%	R$ 3.530,34	R$ 31.773,06
10	0,00%	R$ 3.177,30	R$ 31.773,00
Todas Cartão de Crédito Porto Seguro			
Parcela	**Juros**	**Parcela (R$)**	**Total (R$)**
1	0,00%	R$ 31.773,04	R$ 31.773,04
2	0,00%	R$ 15.886,52	R$ 31.773,04
3	0,00%	R$ 10.591,01	R$ 31.773,03
4	0,00%	R$ 7.943,26	R$ 31.773,04
5	0,00%	R$ 6.354,61	R$ 31.773,05
6	0,00%	R$ 5.295,51	R$ 31.773,06
7	0,00%	R$ 4.539,01	R$ 31.773,07
8	0,00%	R$ 3.971,63	R$ 31.773,04
9	0,00%	R$ 3.530,34	R$ 31.773,06
10	0,00%	R$ 3.177,30	R$ 31.773,00

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

Porto Seguro

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 239177345

Dados do Cliente:

Razão Social:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO		
CNPJ:	14.896.759/0001-09	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	18/05/2026	Validade:	17/06/2026
Tarifa:	Maio/2026	Última Liberação:	18/05/2026
Vigência:	18/05/2026 - 18/05/2027	Quantidade de Itens:	4
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	19/05/2026
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 251976 0Km: Não PLACA: TBZ4B71 CHASSI: 93YF62S00TJ331855 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PATO BRANCO - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 51.072,00 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 500.000,00 DCT 1R - IS R$ 500.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 20.000,00 DMO 1R - IS R$ 100.000,00 Cls. 45D Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas: R$ 403,00 Lanternas LED: R$ 965,00 Retrovisores: R$ 714,00 Laterais: R$ 217,00 Parabrisa: R$ 513,00 Vidro Traseiro: R$ 323,00 Faróis: R$ 799,00 Faróis LED: R$ 1.098,00 Faróis XENON: R$ 1.098,00 TOTAL	R$ 5.800,20 R$ 922,92 R$ 225,43 R$ 52,50 R$ 43,04 R$ 756,38 R$ 11,48 R$ 131,31 R$ 7.943,26
2	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 251976 0Km: Não PLACA: UBD9C20 CHASSI: 93YF62S06TJ331858 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 8 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PATO BRANCO - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 51.072,00 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 500.000,00 DCT 1R - IS R$ 500.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 20.000,00 DMO 1R - IS R$ 100.000,00 Cls. 45D Cls. J01	R$ 5.800,20 R$ 922,92 R$ 225,43 R$ 52,50 R$ 43,04 R$ 756,38 R$ 11,48

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
2	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 251976 0Km: Não PLACA: UBD9C20 CHASSI: 93YF62S06TJ331858 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 8 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PATO BRANCO - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R$ 513,00 Vidro Traseiro: R$ 323,00 Faróis: R$ 799,00 Faróis LED: R$ 1.098,00 Faróis XENON: R$ 1.098,00 Lanternas: R$ 403,00 Lanternas LED: R$ 965,00 Retrovisores: R$ 714,00 Laterais: R$ 217,00 TOTAL	R$ 131,31 R$ 7.943,26
3	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 251976 0Km: Não PLACA: TBZ3H87 CHASSI: 93YF62S08TJ287698 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PATO BRANCO - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 51.072,00 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 500.000,00 DCT 1R - IS R$ 500.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 20.000,00 DMO 1R - IS R$ 100.000,00 Cls. 45D Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Lanternas: R$ 403,00 Lanternas LED: R$ 965,00 Retrovisores: R$ 714,00 Laterais: R$ 217,00 Parabrisa: R$ 513,00 Vidro Traseiro: R$ 323,00 Faróis: R$ 799,00 Faróis LED: R$ 1.098,00 Faróis XENON: R$ 1.098,00	 R$ 5.800,20 R$ 922,92 R$ 225,43 R$ 52,50 R$ 43,04 R$ 756,38 R$ 11,48 R$ 131,31

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
3	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 251976 0Km: Não PLACA: TBZ3H87 CHASSI: 93YF62S08TJ287698 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PATO BRANCO - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	TOTAL	R$ 7.943,26
4	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2025/2026 CÓDIGO FIPE: 251976 0Km: Não PLACA: UBD3I51 CHASSI: 93YF62S09TJ331840 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 8 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PATO BRANCO - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R$ 51.072,00 Tipo: OBRIGATORIA DMT 1R - IS R$ 500.000,00 DCT 1R - IS R$ 500.000,00 APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R$ 20.000,00 DMO 1R - IS R$ 100.000,00 Cls. 45D Cls. J01 Vidros 076 / IS: R$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R$ 513,00 Vidro Traseiro: R$ 323,00 Faróis: R$ 799,00 Faróis LED: R$ 1.098,00 Faróis XENON: R$ 1.098,00 Lanternas: R$ 403,00 Lanternas LED: R$ 965,00 Retrovisores: R$ 714,00 Laterais: R$ 217,00 TOTAL	R$ 5.800,20 R$ 922,92 R$ 225,43 R$ 52,50 R$ 43,04 R$ 756,38 R$ 11,48 R$ 131,31 R$ 7.943,26

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

Índice de Cobertura:	
DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:	
26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:	
78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:	
45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:	
CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
CLS. J01	J01 - CUSTOS DE DEFESA

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 30W-5O0-EOD-YGJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/08/2026 às 15:29:09

Assinantes

GIOVANE CARLOS WURZIUS

Assinou em 27/08/2026 às 15:29:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.200.169-**.

Eu, GIOVANE CARLOS WURZIUS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

30W-5O0-EOD-YGJ

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO -

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

Em razão do esclarecimento apresentado e após reavaliação técnica da especificação, referente ao descritivo das coberturas mínimas de seguros, a Administração promove a seguinte alteração no Termo de Referencia e demais documentos do certame:

Onde se lê:

"- Cobertura total Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% tabela FIPE para segurado e terceiros. - Danos materiais R$ 500.000,00, danos corporais R$500.000,00, danos morais R$ 100.000,00 e acidentes pessoais por passageiro R$ 20.000,00."

Leia-se:

"- Cobertura total Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% tabela FIPE para segurado;

- Danos materiais aos terceiros - R$ 500.000,00;

- Danos corporais aos terceiros - R$500.000,00;

- Danos morais aos terceiros - R$ 100.000,00;

- Acidentes pessoais por passageiro (APP) aos ocupantes do veículo segurado - R$ 20.000,00."

Onde se lê:

10. DOS PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste edital, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

Leia-se:

10. DOS PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YQJ-D5X-M15-EJX.

10.1 - A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste edital, objetivando garantir ao Contratante Segurado a indenização por danos materiais involuntários causados ao veículo segurado (cobertura de casco) e a cobertura para seus ocupantes (Acidentes Pessoais por Passageiros - APP), bem como o reembolso de indenizações que este for obrigado a pagar, judicial ou extrajudicialmente, por danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros (transportados e não transportados), decorrentes de sinistros conforme os limites das coberturas mínimas especificadas neste instrumento.

Tendo em vista o pedido de esclarecimento da empresa OLIMPYA SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.987.797/0001-90, através de e-mail, em 03/11/2026, acerca da exigência de *cobertura total para colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização de 100% da Tabela FIPE para segurado e terceiros*.

A empresa afirmou que conforme as condições praticadas pelo mercado segurador, a cobertura de Colisão/Incêndio/Roubo/Furto – 100% da Tabela FIPE destinam-se exclusivamente ao veículo segurado, garantindo a indenização dos prejuízos sofridos pelo próprio veículo em decorrência desses eventos, observadas as condições da apólice. E *que essa cobertura não se estende automaticamente aos terceiros. Os prejuízos causados a terceiros são amparados pelas coberturas específicas de* Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), mediante contratação de limites próprios para danos materiais e corporais, conforme já solicitado no edital.

Verificou-se que a “Cobertura total Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% tabela FIPE” e “acidentes pessoais por passageiro R$ 20.000,00” são coberturas para o veículo segurado e seus ocupantes. E que os danos materiais, danos corporais e danos morais são para os terceiros, conforme as condições praticadas pelo mercado segurador.

Apurou-se que no subitem 10.1 que trata dos DOS PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO CONTRATUAL, também há a necessidade de alteração para ficar esclarecido que as indenizações dos sinistros devem ser conforme os limites das coberturas mínimas especificadas neste instrumento e conforme as condições praticadas pelo mercado segurador.

Sendo assim, solicitamos a adequação do descritivo para evitar intepretações equivocadas durante a elaboração das propostas e na futura contratação. E solicitamos a devida retificação do edital.

A alteração não modifica o objeto de contratação nem reduz os níveis de coberturas dos seguros, constituindo apenas uma adequação as condições praticadas pelo mercado segurador, especificando quais as coberturas do seguro são para o veículo segurado e quais são as coberturas para os terceiros.

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YQJ-D5X-M15-EJX.

CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

Desta forma, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade da vinculação ao instrumento convocatório, solicito a alteração do descritivo conforme supracitado.

Sendo o que tinha para o momento.

_____

GIOVANE CARLOS WURZIUS

Chefe de frota

Assinado digitalmente por GIOVANE CARLOS WURZIUS. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YQJ-D5X-M15-EJX.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/11/2026 às 15:11:43

Assinantes

GIOVANE CARLOS WURZIUS

Assinou em 06/11/2026 às 15:11:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, GIOVANE CARLOS WURZIUS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YQJ-D5X-M15-EJX

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO III - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2026

Que entre si celebram, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 608, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Anderson Manique Barreto**, brasileiro, portador do RG nº 5.228.761-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 967.311.099-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Palotti, nº 271, Bairro Frizon, na cidade de Coronel Vivida/PR - CEP: 85.550-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certo e ajustado a aquisição do objeto, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão nº 15/2026, Processo n° 30/2026**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

I - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de seguros veiculares para cobertura de Ambulâncias Renault Master, para uso do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Preço Unit. Estimado	Estimado Anual
1	4	UN	Seguro para veículos Renault Master 3.0 tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2025/2026. Placas: TBZ-3H87, TBZ-4B71, UBD-3I51 e UBD-9C20. Cód. 21838. CATSER 30127. **Coberturas mínimas do Seguro:** - Cobertura total Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% tabela FIPE para segurado; - Danos materiais aos terceiros R$ 500.000,00; - Danos corporais aos terceiros R$500.000,00; - Danos morais aos terceiros R$ 100.000,00; - Acidentes pessoais por passageiro (APP) aos ocupantes do veículo segurado R$ 20.000,00; - Franquia máxima do casco de R$ 8.000,00; - Assistência 24 horas com no mínimo 500 km e cobertura completo para (vidros, faróis, retrovisores e lanternas). **Observação:** Veículos são novos e se trata da primeira contratação de seguro.	**R$ -**	**R$ -**

VALOR TOTAL DO EDITAL	***R$ -***

Cláusula Segunda – Dos Prazos, Local e Execução Contratual

I - A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste edital, objetivando garantir ao Contratante Segurado a indenização por danos materiais involuntários causados ao veículo segurado (cobertura de casco) e a cobertura para seus ocupantes (Acidentes Pessoais por Passageiros - APP), bem como o reembolso de indenizações que este for obrigado a pagar, judicial ou extrajudicialmente, por danos corporais e/ou materiais involuntários causados a terceiros (transportados e não transportados), decorrentes de sinistros conforme os limites das coberturas mínimas especificadas neste instrumento.

II – A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

III – A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para a apresentação da apólice de seguro.

IV - A entrega do objeto das apólices, deverá ser feita na sede do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, n.º 608 - Bairro Vila Isabel, CEP 85.504-293 na cidade de Pato Branco – PR ou enviada para os seguintes e-mails: COMPRAS@CIRUSPAR.PR.GOV.BR e CONTROLE.FROTA@CIRUSPAR.PR.GOV.BR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

V - Recebimento Provisório: Será recebido o objeto PROVISORIAMENTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis depois da entrega dos itens, nos termos do Art. 140, II, "a" da Lei 14.133/2021, mediante inspeção sumária do objeto pelo fiscal do contrato.
VI - O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando o Fornecedor vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura forem detectados, na forma da Lei vigente.
VII - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
VIII - A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
IX - A empresa fornecedora do objeto será responsável pela substituição, troca ou reposição caso de entrega do objeto não compatível com as especificações do Edital ou Termo de Referência.
X - Na substituição, referida no item IX, a reposição será no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação da inconformidade.
XI - Recebimento Definitivo: Findado o recebimento provisório, será recebido o objeto DEFINITIVAMENTE, nos termos do Art. 140, II, "b", da Lei 14.133/2021.
XII - O recebimento das apólices no endereço indicado pela Administração ou o seu encaminhamento por meio eletrônico, via e-mail, não implica o recebimento definitivo, tampouco atesta, por si só, a conformidade da documentação com as exigências da Nota de Empenho/Contrato, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação e à aceitação pela Administração.
XIII - Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida no Contrato.
XIV - A contratação limita-se às coberturas e aos valores previstos na Nota de Empenho/Contrato, conforme a necessidade da Administração e as condições pactuadas, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos limites contratados, quando aplicável, nem de pagamento por coberturas não contratadas ou por períodos não abrangidos pela vigência da apólice.
XV - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do serviço.

Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento e Dotação Orçamentária
I - O pagamento será efetuado em duas parcelas, mediante emissão da Nota de Empenho, sendo a primeira em até trinta (30) dias após a apresentação das apólices, atestada pelo servidor responsável e a segunda em até sessenta (60) dias.
II - Caso a contratada apresente boleto de cobrança, o mesmo deve ser entregue com os prazos de pagamento de trinta (30) dias e sessenta (60) dias.
III - O recibo de pagamento deverá conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com a Nota de Empenho/Contrato e suas respectivas especificações.
IV - Constatados erros, divergências ou outras falhas nos documentos apresentados pela Contratada para fins de cobrança, o pagamento ficará retido até a devida regularização.
V - A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.
VI - Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.
VII – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

18 - 03.001.10.122.0003.2003.3.3.90.39.00 - Manutenção da Coordenação de Administração
3.3.90.39.69.02 – Seguros de veículos da saúde pública

VIII - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
IX - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
X - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
XI - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
XII - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
XIII - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação
XIV - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

Cláusula Quarta - Das Obrigações da Contratada
I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência Contratual, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
II – Entregar os serviços solicitados, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
III - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
IV - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da licitação.
V - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos serviços no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, que será de responsabilidade da Contratada.
VI - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante.
VII - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
VIII - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
IX - Atender com prontidão as determinações dos fiscais/gestor do Contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, o recebimento e aceite do objeto da licitação, sempre que considerar a medida necessária.
X - É de responsabilidade de a contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
XI - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho, respeitando normas inerentes a Segurança do Trabalho.
XII - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente.
XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
XIV - Garantir integralmente a qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, de forma imediata.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

XV - Havendo divergência entre os produtos e serviços solicitados e os entregues, o Fiscal do Contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.
XVI - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
XVII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratante
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
II - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
IV - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
V - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
VI - Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários a execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar por escrito ou verbalmente informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato
I - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura pelas partes, sendo posteriormente publicado no PNCP e no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 107, da Lei 14.133/21.

Cláusula Sétima - Do Reajustamento dos Preços
I - Os valores a serem pagos para a prestação de Serviços poderão ser reajustados mediante negociação, a cada 12 (doze) meses, pela variação IGPM, INPC ou IPCA, ou ainda por outro que vier a substituí-los, desde que acordado entre as partes e permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.
II – A negociação prevista na cláusula I, ocorrerá mediante solicitação formal da Contratada, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo como data-base a da assinatura do contrato, devendo eventual acordo ser formalizado por meio de Termo de Aditamento.
III - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
IV – Caso os valores não sejam reajustados, poderá ocorrer somente a renovação do prazo, sem alteração do valor contratual.

Cláusula Oitava - Da Extinção e Rescisão Contratual
I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
II - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
a - Descumprir as condições da Contratual.
b – For declarado Inidôneo ou impedido em licitar ou contratar com o CIRUSPAR nos termos do artigo 156, inciso III e IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Nona - Das Sanções e Penalidades
1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item .1.
5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item .1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem .1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item .1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima competente do CIRUSPAR.
8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.
9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10. A aplicação das sanções previstas no item 2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CIRUSPAR.
11. **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficias em seus documentos de habilitação.**
12. Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.
13. Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.

Cláusula Décima - Do Fiscal e Do Gestor Do Contrato
I – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
II - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
III - A Administração indicará como Fiscal do Contrato, o empregado público, **Giovane Carlos Wurzius**, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº Lei nº 14.133, de 2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
IV - A Administração indicará como gestor do contrato, empregado público **Adilson Nizer**, dentro dos padrões determinados pela Lei nº 14.133 de 2021, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.
V - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

Cláusula Décima Primeira – Da Vinculação
I - O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 15/2026, Processo nº 30/2026.

Cláusula Décima Segunda - Foro
I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, XX de XXXXXXX de 2026.

CIRUSPAR - Contratante
Anderson Manique Barreto – Presidente do CIRUSPAR

- Contratada
- Representante Legal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C
Pregoeiro (a) do CIRUSPAR
Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026
Contratação Sistema Compras.Gov Nº 8/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa de seguros veiculares para cobertura de Ambulâncias Renault Master, para uso do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste do Paraná, mediante requisição prévia, conforme segue:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Preço Unit. Estimado	Estimado Anual
1	4	UN	Seguro para veículos Renault Master 3.0 tipo furgão, adaptado para ambulância SAMU - Ano/Modelo: 2025/2026. Placas: TBZ-3H87, TBZ-4B71, UBD-3I51 e UBD-9C20. Cód. 21838. CATSER 30127. **Coberturas mínimas do Seguro:** - Cobertura total Colisão/Incêndio/Roubo/Furto - 100% tabela FIPE para segurado; - Danos materiais aos terceiros R$ 500.000,00; - Danos corporais aos terceiros R$500.000,00; - Danos morais aos terceiros R$ 100.000,00; - Acidentes pessoais por passageiro (APP) aos ocupantes do veículo segurado R$ 20.000,00; - Franquia máxima do casco de R$ 8.000,00; - Assistência 24 horas com no mínimo 500 km e cobertura completo para (vidros, faróis, retrovisores e lanternas). **Observação:** Veículos são novos e se trata da primeira contratação de seguro.	**R$ -**	**R$ -**

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias.

Contato para envio de pedidos e empenhos
Nome:
E-mail:
Fone:

Dados Bancários para Pagamentos
Banco:
Ag:
Op:
C/C:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A/C
Pregoeiro (a) do CIRUSPAR
Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026
Contratação Sistema Compras.Gov Nº 8/2026

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Declaração de que não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VI – Que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil nº 608 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR CEP: 85.504 – 293 Fone: (46) 3225-1220
E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C
Pregoeiro (a) do CIRUSPAR
Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026
Contratação Sistema Compras.Gov Nº 8/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epigrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal